



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação da Lei Municipal n. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019 e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1º - Fica alterada a redação do “§ 2º” e “§ 3º”, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 2º. Para os servidores que já aderiam e para aqueles que aderirem ao plano até 31/12/2021, o Município de Cacique Doble disponibilizará participação financeira na alíquota de 12% (doze por cento) sobre o salário de contribuição dos beneficiários, cabendo aos servidores o restante da alíquota para fins de cumprir com os percentuais cobrados pelo IPE/RS.

§ 3º. A participação financeira do Município, prevista no inciso anterior, se estenderá até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
28 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Aos cumprimentá-los cordialmente servimos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal n. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019 e autoriza o Município a manter o percentual de 12% de contribuição com a alíquota cobrada pelo **IPERGS - Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - SAÚDE)** para fins de participação do plano de saúde.

Assim, resta mantida até 31 de dezembro de 2022 a participação financeira de 12% por parte do Município que já está vigente desde 2019, objetivando com isso a adesão de muito mais servidores, fazendo com que, a longo prazo, seja reduzida a alíquota total, como já ocorreu em outros municípios que já implementaram este benefício.

Nesse norte, aguardamos aprovação unânime do presente projeto por parte desta egrégia casa legislativa e requeremos que a sua tramitação ocorra em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
28 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.